



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaiára - Estado de São Paulo
 www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

PROCESSO Nº 22/2019

EDITAL Nº 22/2019

CONTRATADA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ Nº: 56.081.482/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02 DE ABRIL DE 2019

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 10.846,40

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E ASSOCIADOS

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2019 de um lado o **Município de Guaiára/SP**, situada na Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrito no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS**, RG nº 12.788.725-8 - SSP/SP e CPF nº 100.705.228-71, residente e domiciliado à Av. 51, nº 98 - Bairro: Jd. Palmares, na cidade de Guaiára/SP e, de outro, a empresa **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 56.081.482/0001-06, com endereço completo RUA: PAULO DE FRONTIM, 25 – VILA VIRGINIA – CEP:14030-430 – RIBEIRÃO PRETO – SP, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS GELOTTI, portador(a) do RG nº 4169049 SSP/SP e CPF nº 290.459.598-87, residente e domiciliado(a) à RUA ADOLFO LUTZ, nº535, Bairro JARDIM SÃO LUIZ, na cidade de RIBEIRÃO PRETO - SP, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 22/2019, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E ASSOCIADOS, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaiára/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

Item	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 56.081.482/0001-06 RUA PAULO DE FRONTIM, 25, 25 - VILA VIRGINIA, RIBEIRAO PRETO/SP, CEP: 14030-430 Telefone: (16) 3519-3170 Fax: (16) 3519-3173	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML Marca: SAMTEC	MP	17000	0,14	2.380,00
11	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML Marca: SAMTEC	AMP	600	0,525	315,00
13	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJ Marca: HIPOLABOR	AMP	4500	0,83	3.735,00
17	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G - IM Marca: EUROFARMA	AMP	150	10,60	1.590,00
20	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML INJ - AMP. 2ML Marca: HYPOFARMA	AMP	1200	0,673	807,60
21	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10ML Marca: SAMTEC	M	600	0,20	120,00
24	CLORPROMAZINA 5MG AMPOLAS Marca: HYPOFARMA	AM	250	1,00	250,00
31	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP. 20ML Marca: HYPOFARMA	AMP	100	7,18	718,00
48	GLICOSE 50% 10ML Marca: SAMTEC	AM	2400	0,207	496,80
55	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML FRASCO 20ML Marca: HIPOLABOR	FRS	700	0,62	434,00
	Total do Proponente				10.846,40



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guairá/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação ("carona"), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

4 - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - Os bens objetos do presente ajuste deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo máximo para a entrega dos objetos do certame será de 07 (SETE) dias úteis após a efetivação do pedido, o objeto deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA, sendo as entregas todas na Farmácia Municipal situada na Av. 31 nº 979 - Jardim Paulista, das 8h às 16h, de segunda à sexta-feira, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73, da Lei Federal nº 8666, de 1993, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto contratado entregue com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento consequente aceitação do CONTRATANTE.
- c) após a verificação, os mesmos serão enviados ao local indicado pela contratante.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

- 5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guairá/SP ou por seus prepostos;
- 5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços .
- 5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guairá/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guairá/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.1.9 - Comunicar ao Município de Guairá/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

- serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
 - 5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
 - 5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guairá/SP;
 - 5.1.14 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objeto do certame a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.
 - 5.1.15 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

- 7.1 - O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP obriga-se a:
 - 7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
 - 7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 10.846,40 (dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
 - 8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 - O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 9.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7 - O Município de Guairá/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
- 9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

- 10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados; ou
- pelo Município de Guaiára/SP, quando caracterizado o interesse público.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

13.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

13.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

13.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

13.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
10 301 0012 2067 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0014 SAÚDE BUCAL
10 301 0014 2068 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
10 302 0012 2069 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO); ESTADUAL;
FEDERAL.

14.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por Cláudia Tibana, servidora nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito, a qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2 - Apresentar documentação falsa;
- 16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6 - Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7 - Fizer declaração falsa;
- 16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 16.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.
- 16.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas
- 16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

16.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

16.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guairá/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

21.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guairá/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guairá/SP, 02 de abril de 2019

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal


DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR
LTDA.
CNPJ: 56.081.482/0001-06



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº 100.705.228-71 _____

RG Nº 12.788.725-8 _____

DATA DE NASCIMENTO: 19 DE JUNHO DE 1966 _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseduardolelis@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: (17) 3331-4041 _____

TELEFONE COMERCIAL: (17) 3332-5100 _____

TELEFONE CELULAR: (17) 9 9979-1600 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

PROCESSO Nº 22/2019

EDITAL Nº 22/2019

CONTRATADA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ Nº: 56.081.482/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02 DE ABRIL DE 2019

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 10.846,40

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E ASSOCIADOS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 02 DE ABRIL DE 2019 _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº 100.705.228-71 _____

RG Nº 12.788.725-8 _____

Data de Nascimento: 19 de junho de 1966

Endereço residencial completo: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP _____

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Residencial: (17) 3331-4041; Celular: (17) 9 9979-1600 _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº 100.705.228-71 _____ RG Nº 12.788.725-8 _____

DATA DE NASCIMENTO: 19 DE JUNHO DE 1966

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com _____

FONE COMERCIAL: (17) 3332-5100; RESIDENCIAL: (17) 3331-4041; CELULAR: (17) 9 9979-1600

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luiz Carlos Gelotti _____

Cargo: Sócio Gerente _____

CPF Nº 290.459.598-87 RG Nº 4169049 SSP/SP _____

Data de Nascimento: 11/02/1949

Endereço residencial completo: Rua Adolfo Lutz, nº535 – Bairro Jardim São Luiz – Ribeirão Preto -
SP _____

e-mail institucional: dimebras@dimebrashospitalar.com.br _____

e-mail pessoal: gelotti@dimebrashospitalar.com.br _____

Telefone(s): (16) 3519-3170 _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

PROCESSO Nº 22/2019

EDITAL Nº 22/2019

CONTRATADA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ Nº: 56.081.482/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02 DE ABRIL DE 2019

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 10.846,40

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E ASSOCIADOS

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 02 DE ABRIL DE 2019 _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2019 EDITAL N° 22/2019 - PROCESSO N° 22/2019 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: Luiz Carlos Gelotti
CARGO NA EMPRESA: Sócio Gerente
CPF N° 290.459.598-87 RG N° 4169049 SSP/SP
DATA DE NASCIMENTO: 11/02/1949
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Rua Adolfo Lutz, n°535 – Bairro Jardim São Luiz – Ribeirão Preto - SP
E-MAIL INSTITUCIONAL: dimebras@dimebrashospitalar.com.br
E-MAIL PESSOAL: gelotti@dimebrashospitalar.com.br
TELEFONE(S): (16) 3519-3170

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Dimebras Comercial Hospitalar LTDA	
CNPJ: 56.081.482/0001-06	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.196.195.118
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: Rua: Paulo de Frontim n°25 -, BAIRRO: Vila Virginia, NA CIDADE DE Ribeirão Preto, ESTADO DE São Paulo, CEP: 14030-430	
TELEFONE: (16) 3519-3170	CELULAR: (16) 3519-3170
E-MAIL: dimebras@dimebrashospitalar.com.br	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: 06/03/2018	
NÚMERO DO REGISTRO: 111.398/18-6	
TIPO DE REGISTRO: Alteração de Contrato Social	
<input checked="" type="checkbox"/> CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS	
<input type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL	
<input type="checkbox"/> OAB	
<input type="checkbox"/> PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: Carlos Gomes	
CPF N° 743.140.418-20	RG: 5742306
DATA DE NASCIMENTO: 03/01/1953	DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/02/2017
ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SP	
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: Rua do Professor, N° 600, BAIRRO: Jardim São Luiz, CIDADE Ribeirão Preto, ESTADO DE São Paulo	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: Sócio Gerente	
<input checked="" type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL	
<input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO	
<input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: Brasileira	
TELEFONE/CELULAR: (16) 3519-3170	
E-MAIL PARTICULAR: dimebras@dimebrashospitalar.com.br	E-MAIL INSTITUCIONAL: dimebras@dimebrashospitalar.com.br

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: Ricardo Massaro da Silva	
CPF N° 260.401.728-86	RG: 24.309.011-0
DATA DE NASCIMENTO: 13/03/1974	DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/06/2018
ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SP	
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: Rua Nova Cruz, N°36, BAIRRO: Alto do Ipiranga, CIDADE Ribeirão Preto, ESTADO DE São Paulo	
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: Gerente Comercial	
<input checked="" type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL	
<input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO	
<input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: Brasileira	
TELEFONE/CELULAR: (16) 3519-3170	
E-MAIL PARTICULAR: (16) 3519-3170	E-MAIL INSTITUCIONAL: compras@dimebrashospitalar.com.br

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ: 48344014/0001-59

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 3

Sessão: 1

Licitação: 000022/19 PREGÃO PRESENCIAL

150 - CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	019.004.462	CETOPROFENO ENDOVENOSO - 100 MG PO LIOF	AMP	2.400	2,61	6.264,00
36	019.004.145	ETOMIDATO 2MG/ML AMP. 10ML	AMP	120	10,37	1.244,40
37	019.001.467	FENITOINA 5 ML 50 MG/ML INJETAVEL	AM	400	2,178	871,20
38	019.004.464	FENOBARBITAL - 100 MG/ML IV VD 2 ML	AMP	700	1,66	1.162,00
40	019.004.592	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL INJ - AMP. 1ML	AMP	360	1,08	388,80
52	019.004.149	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML	AMP	600	4,15	2.490,00
63	019.004.473	SULFATO DE MORFINA 1,0MG/ML - AMP. 2ML	AMP	150	4,95	742,50
64	019.004.474	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - AMP. 1ML	AMP	250	2,13	532,50
82	019.000.603	CLORIDRATO CICLOPENTOLATO 10MG/ML, FRASC	FR	50	7,068	353,40
83	019.004.201	ACETATO DE RETINOL 10.000UI, AMINOACIDOS 2,1TB	FR	50	9,147	457,35
84	019.004.595	TROPICAMIDA COLIRIO 10MG/ML - FRASCO 5ML	FR	50	10,711	535,55
Valor Total Geral:						15.041,70

1596 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	019.004.591	GLICOSE 3MG/ML + FRUTOSE 5MG/ML + DIMENIDFAMP		6.000	2,28	13.680,00
Valor Total Geral:						13.680,00

3248 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	019.000.836	AGUA PARA INJECAO 10 ML	MP	17.000	0,14	2.380,00
11	030.000.115	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMP	600	0,525	315,00
13	019.003.981	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJ	AMP	4.500	0,83	3.735,00
17	019.004.299	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G - IM	AMP	150	10,60	1.590,00
20	019.003.983	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML INJ - AMFAMP	AMP	1.200	0,673	807,60
21	019.000.980	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10ML	M	600	0,20	120,00
24	019.000.958	CLORPROMAZINA 5MG AMPOLAS	AM	250	1,00	250,00
31	019.004.136	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP. 2 AMP	AM	100	7,18	718,00
48	019.001.426	GLICOSE 50% 10ML	AM	2.400	0,207	496,80
55	019.004.132	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML FRASCO 2CFRS	FR	700	0,62	434,00
Valor Total Geral:						10.846,40

3264 - LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	019.004.597	GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML 10ML	AMP	220	1,39	305,80
Valor Total Geral:						305,80

4478 - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	019.004.133	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G, SOL. INJ IV	AMP	400	6,60	2.640,00
70	019.000.961	BENZILPENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI + DIIFR	AMP	500	7,50	3.750,00
Valor Total Geral:						6.390,00

20325 - CIRURGICA SAO JOSE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41	019.004.465	FLUMAZENIL 0,1 MG/5ML	AMP	100	8,42	842,00
50	019.001.802	HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1 ML	AMP	55	0,98	53,90
75	019.004.594	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG - 10ML	FR	25	10,55	263,75
78	019.003.974	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMP	600	1,38	828,00
Valor Total Geral:						1.987,65

24133 - CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI - EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	019.004.460	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5 MG/ML FR PLAS OPIFR	AMP	50	2,237	111,85
15	019.003.978	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	3.800	1,356	5.152,80
Valor Total Geral:						5.264,65

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ: 48344014/0001-59

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 2 of 3

Licitação: 000022/19 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

24294 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019.004.106	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSO	AMP	3.500	5,959	20.856,50
4	019.001.647	ADRENALINA 1 ML INJETAVEL	AM	600	1,752	1.051,20
14	019.004.129	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML +	AMP	9.600	1,202	11.539,20
25	019.004.138	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML (CEDILANIDE)	AMP	250	1,353	338,25
29	019.004.142	DICLOFENACO 25MG/ML - AMP. 3ML	AMP	15.000	0,55	8.250,00
30	019.004.108	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP. 2ML	AMP	27.000	0,42	11.340,00
33	019.004.139	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+DIMENIDRINATO 50	AMP	3.000	1,30	3.900,00
42	019.000.969	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMP 2ML	AMP	2.500	0,39	975,00
51	019.004.151	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMP	500	4,95	2.475,00
53	019.004.467	SUCCINATO SODICO HIDROCORTISONA 500 MG P	AMP	3.000	4,60	13.800,00
54	019.004.468	SUCCINATO SODICO HIDROCORTISONA 100 MG P	AMP	1.300	2,407	3.129,10
57	019.004.521	LIDOCAINA + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 20M	CAMP	100	2,49	249,00
59	019.004.469	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR 20 MG/ML	SOIAMP	600	2,442	1.465,20
68	019.004.476	OMEPRAZOL 40 MG PO LIOF P/ SOL INJ + AMP	DIL AMP	1.500	5,80	8.700,00
72	019.003.987	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG INJ AMP 2ML	AMP	250	1,782	445,50
74	019.003.737	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - AMP.	2MLFR	7.000	0,39	2.730,00
Valor Total Geral:						91.243,95

24917 - FRAGRARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	019.000.736	AMIODARONA 50MG/ML - AMP. 3ML	AMP	300	1,82	546,00
56	019.002.067	DINITRATO DE ISSOSSORBIDA SUB-LINGUAL 5MG	CP	360	0,33	118,80
80	019.004.406	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML +	FR	100	4,40	440,00
Valor Total Geral:						1.104,80

26406 - INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	019.000.803	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML - AMP 5ML	AMP	200	3,75	750,00
3	019.004.128	ADENOSINA 3MG/ML - AMP 2ML	AMP	600	8,316	4.989,60
5	019.001.646	AGUA PARA INJECAO 5 ML	AM	7.000	0,15	1.050,00
8	019.004.127	AMINOFILINA 24MG/ML - AMP. 10 ML	AMP	250	0,80	200,00
19	019.004.155	CETOPROFENO INTRA MUSCULAR 50MG/ML - AMF	AMP	3.800	1,22	4.636,00
22	019.000.982	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10ML	M	1.000	0,18	180,00
26	019.004.140	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	5.000	0,44	2.200,00
27	019.004.141	DEXAMETASONA 4MG/ML - AMP. 2,5 ML	AMP	20.000	0,54	10.800,00
28	019.004.144	DIAZEPAM 5MG/ML - AMP. 2ML	AMP	800	0,59	472,00
39	019.004.146	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML - FRS 10ML	AMP	120	3,65	438,00
47	019.001.427	GLICOSE 25% 10 ML	AM	400	0,19	76,00
60	019.004.472	METOCLOPRAMINA 5 MG/ML INJ - 2 ML	AMP	4.000	0,31	1.240,00
61	019.004.154	MIDAZOLAN 5MG/ML - AMP. 3ML	AMP	1.200	1,21	1.452,00
65	019.004.475	CLORIDRATO DE NALOXONA 10 MG/ML - 1ML	AMP	150	5,978	896,70
67	019.004.237	NOREPINEFRINA 2 MG/ML - 4ML	AM	1.000	1,90	1.900,00
73	019.004.477	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML	AMP	5.000	1,633	8.165,00
76	019.004.478	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG CREME DERM	PTPT	300	25,393	7.617,90
77	019.004.479	SULFATO DE MAGNESIO 100 MG/ML - 10 ML	AMP	200	0,28	56,00
79	019.002.868	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - AMP. 2ML	AMP	5.000	0,70	3.500,00
81	019.004.134	CLORIDRATO DE TETRACAINA 10MG+CLORIDRAT	FRS	50	7,90	395,00
Valor Total Geral:						51.014,20

26533 - CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	019.004.461	ATROPINA, SULFATO - 0,50 MG/ML 1 ML	AMP	200	0,675	135,00
12	019.000.924	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG	FR	200	2,77	554,00
32	019.004.109	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AMP	150	1,62	243,00
44	019.001.434	GENTAMICINA 40 MG 1 ML	AM	220	0,89	195,80
46	019.001.432	GENTAMICINA 80 MG 2ML INJETAVEL (GARAMIC	AM	220	0,801	176,22
58	019.003.985	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG GELEIA BG 30	BSG	2.000	2,44	4.880,00
66	019.004.593	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25 MG/ML - AMP. 2ML	AMP	12	11,36	136,32
71	019.000.717	PENTOXIFILINA 20MG/ML - AMP. 5ML	AMP	100	1,58	158,00
Valor Total Geral:						6.478,34

40796 - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAC

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	019.004.300	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2MG	AMP	480	11,40	5.472,00
35	019.004.301	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4MG	AMP	600	17,226	10.335,60
Valor Total Geral:						15.807,60

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ: 48344014/0001-59

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 3 of 3

Licitação: 000022/19 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43257 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
62	019.002.642	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML - AMP. AMP		60	2,55	153,00
69	019.000.960	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + 100.00CCX		500	8,00	4.000,00
85	019.004.596	CLORIDRATO DE FENILEFRINA COLIRIO 10MG/ML FR		60	14,70	882,00
Valor Total Geral:						5.035,00
Valor Total da Licitação:						224.200,09